



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

**EDITAL Nº 006/2018**  
**De 25 de janeiro de 2018**

PUBLICADO EM 25, 01, 2018

ATÉ: 08, 02, 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

*Ideliano Leites*  
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário - Lei nº 1492/2002 e alterações, para contratação temporária e emergencial, nos termos da lei n. 2.348/2018, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, como possibilidade de prorrogação por igual e/ou menores períodos e não excedendo a ano letivo de 2018, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

**Período de inscrição e entrega de títulos:** De 26/01/2018 à 02.02.2018;

**Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos:** Dia 06.02.2018;

**Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos:** Dia 07.02.2018;

**Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção:** Dia 09.02.2018;

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição no período das 8hs do dia 26 de janeiro de 2018 até às 17:30 h do dia 02 de fevereiro de 2018, em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua João Stella, nº 55, em Ibiraiaras.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. Exige-se para a contratação a seguinte qualificação:

Cargo	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Remuneração
Professor de Séries Iniciais	08	Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional	20 horas	A remuneração se dará de acordo com a classificação do docente frente a legislação municipal, no padrão inicial

1.5.1. Excepcionalmente, em não havendo profissional habilitado de acordo com o que estabelece o item 1.5, admitir-se-á a contratação de profissional que tenha completado no mínimo o sexto semestre a Licenciatura Plena.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização (limitado a um título) .....	2,0
	Mestrado .....	3,0
	Doutorado .....	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo .....		1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas .....		0,15
II. De 21 a 40 horas .....		0,20
III. De 41 a 60 horas .....		0,25
IV. De 61 a 100 horas .....		0,30
V. De 101 a 300 horas .....		0,40
VI. Acima de 301 horas .....		0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).		
4. Publicação impressa .....		0,10



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
10. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar a contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.
8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
12. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
13. Será admitido recurso quanto:
  - a) Ao indeferimento de inscrição;
  - b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.
- 13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.
- 13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
  - a) Inscrição;
  - b) Cargo ao qual concorre;
  - c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

- 13.4.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 13.5.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 14.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.
- 14.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
- Aquele que tiver maior idade;
  - Sorteio.
- 14.2.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 09.02.2018, às 14hs, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.
- 15.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou por meio E-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 17.** Essa seleção pública terá validade para o ano de 2018.
- 18.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
- Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e não ter atingido 46 anos na data da inscrição;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
  - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do(s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

**19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

**20.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**21.** O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

**22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

**Gabinete do Prefeito Ibiraiaras, 25 de janeiro de 2018**

**JHONES VUELMA**

**Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 25 de janeiro de 2018.**

**Sérgio Baldasso**

**Secretário da Administração e Planejamento**



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

- Seleção de Professores para contratação emergencial na disciplina de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

### P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e  
constituo \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos  
para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública – Edital nº  
006/2017, para o cargo de Professor, e também interpor recursos.

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

### Anexo V – Exemplo das Atribuições do Cargo de Professor

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.